



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

### SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

1. A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.
2. O A contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, justifica-se, no caso do Consórcio, pela necessidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse o limite de R\$ 50.000,00 para compras em geral, não relacionadas a obras ou serviços de engenharia. Essa modalidade é especialmente relevante, considerando o enfrentamento de demandas imediatas e essenciais para o atendimento das unidades do Consórcio a população, e considerando a natureza da gestão consorciada, que abrange diversos municípios com diferentes necessidades, a dispensa de licitação possibilita maior agilidade na aquisição de bens e serviços, sem comprometer a eficiência administrativa e a transparência. Além disso, garante a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, assegurando que a população não seja prejudicada pela demora em processos licitatórios, mantendo-se o controle sobre os gastos e a observância dos princípios da legalidade e da eficiência.

### SEÇÃO II – OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)<sup>12</sup>

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma especializada com personalização, implantação e manutenção tecnológica integrada para construção inteligente de Termos de Referência conforme dispositivos da Lei n. 14.133, incluindo acervo documental e apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada, para atender as necessidades do consórcio CISVERDE.

#### Subseção II.1 – SINOPSE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTD	UND.	QTD. ESTIMADA
1	Plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de termos de referência conforme dispositivos da lei 14.133/21, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com inteligência artificial embarcada, com módulos: a) Painel de Controle b) Motor de inteligência artificial c) Estudo Técnico Preliminar	12	Mês.	10

<sup>1</sup> Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”

<sup>2</sup> Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

	d) Pregão Eletrônico e) Pregão Presencial f) Concorrência g) Dispensa de Licitação com documentos complementares h) Inexigibilidade com documentos complementares i) Chamada Pública j) Mapa de Risco com Matriz Integrada k) Gestão de Usuários l) Auditoria e Log m) Apoio à construção de pareceres n) Anteprojeto de serviços e obras de engenharia o) Projeto Básico de serviços e obras de engenharia p) Plano de Contratação Anual			
2	Parametrizações e migrações de dados	1	un	
3	Treinamento	1	un	
<b>VALOR MENSAL*</b>			<b>R\$ 4.981,60</b>	
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>			<b>R\$ 59.779,20</b>	

- Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o menor preço após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades do Consórcio.
- Para a pesquisa de preços para o objeto deste termo foi balizado segundo valores praticados por prestadores de serviços da, o que permitiu a estimativa apresentada.
- \* Ressalta-se que no que pese o processo ser para 12 meses, o consórcio reserva o direito de utilização por 2 (dois) meses, podendo dar continuidade ao Contrato ou finalizá-lo no segundo mês de contrato.

### SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Arts 11, 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021)

- O objetivo da contratação de uma plataforma tecnológica integrada é proporcionar uma abordagem moderna e eficiente para a elaboração de Termos de Referência (TRs) na administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução visa:
  - ✓ **Automatizar o Processo de Elaboração de TRs:** Reduzir o tempo e o esforço manual necessário para a criação de documentos, utilizando inteligência artificial e automação.
  - ✓ **Aumentar a Qualidade e Conformidade:** Garantir que todos os TRs atendam às exigências legais e às melhores práticas, minimizando erros e inconsistências.
  - ✓ **Facilitar o Acesso e a Gestão de Documentos:** Oferecer um sistema de gerenciamento de documentos que permita fácil consulta e recuperação de TRs e contratos anteriores.





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

- ✓ **Promover a Transparência e a Eficácia:** Melhorar a transparência dos processos licitatórios e otimizar a gestão de recursos públicos, resultando em contratações mais eficientes.

A contratação dessa plataforma é justificada por uma série de fatores que demonstram sua relevância e necessidade para a administração pública:

- ✓ **Conformidade Legal:** A nova Lei nº 14.133/2021 impõe rigorosas exigências para a elaboração de TRs. A solução proposta garante que os documentos estejam sempre em conformidade com a legislação vigente, evitando impugnações e atrasos nos processos licitatórios.
- ✓ **Redução de Erros e Risco de Controvérsias:** A utilização de inteligência artificial e big data na plataforma permitem a análise e a correção automática de documentos, diminuindo o risco de erros humanos que podem levar a impasses legais e contratuais.
- ✓ **Eficiência Operacional:** A automação dos processos de elaboração de TRs aumenta a eficiência operacional, liberando os servidores públicos para se concentrarem em atividades estratégicas e de maior valor agregado, como planejamento e análise de políticas públicas.
- ✓ **Economia de Recursos:** A solução promove a otimização dos recursos públicos ao reduzir o tempo gasto na elaboração de documentos e minimizar erros que podem resultar em custos adicionais, como retrabalho e questionamentos legais.
- ✓ **Melhoria na Gestão de Contratações:** A plataforma oferece um sistema de gerenciamento de documentos que facilita o acesso a TRs e contratos anteriores, promovendo a reutilização de melhores práticas e a padronização na elaboração de documentos.
- ✓ **Inovação e Modernização da Administração Pública:** A adoção de uma solução tecnológica avançada posiciona a administração pública em um contexto de inovação, alinhando-a as melhores práticas internacionais de gestão pública e transformação digital.
- ✓ **Capacitação e Suporte:** A contratação inclui treinamento e suporte técnico para os servidores, assegurando que eles tenham o conhecimento necessário para utilizar a plataforma de maneira eficaz e produtiva.

A solução proposta, ao integrar automação, inteligência artificial e big data na elaboração de Termos de Referência, representa uma mudança significativa na forma como a administração pública conduz seus processos de contratação. A contratação dessa plataforma não apenas atende às exigências legais, mas também promove eficiência, transparência e inovação, resultando em uma gestão pública mais eficaz e responsável. Portanto, a contratação é essencial para o aprimoramento dos processos licitatórios e a otimização do uso de recursos públicos.

#### IV – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

9. A elaboração de TRs de forma manual é um processo moroso e suscetível a erros. A complexidade das contratações públicas e a necessidade de atender a prazos estabelecidos exigem uma solução que automatize e agilize esse processo. A necessidade de garantir a qualidade e a padronização dos TRs é crucial para a efetividade das contratações públicas. A plataforma proposta permitirá:
  - ✓ **Redução do Tempo de Elaboração:** A automação dos processos diminuirá significativamente o tempo necessário para a criação de TRs, permitindo que os servidores públicos se dediquem a outras atividades prioritárias.
  - ✓ **Minimização de Erros:** A inteligência artificial integrada à plataforma auxiliará na identificação e correção de inconsistências nos documentos, garantindo maior precisão e conformidade legal.
  - ✓ **Uso de Modelos e Padrões:** A disponibilização de modelos de TRs, com cláusulas pré-aprovadas, assegurará que todos os documentos sejam elaborados de forma consistente e alinhada às normas legais.





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

- ✓ **Aprimoramento Contínuo:** O uso de big data para análise de contratações anteriores permitirá a melhoria contínua dos modelos de TR, com a inclusão de práticas recomendadas e a eliminação de cláusulas ineficazes.

A necessidade de contratar uma plataforma especializada para a elaboração de Termos de Referência é fundamentada em aspectos legais, operacionais e de gestão. A solução proposta não apenas atenderá às exigências da Lei nº 14.133/2021, mas também promoverá eficiência, qualidade, transparência e economia na administração pública. A contratação é, portanto, um passo essencial para a modernização dos processos de contratação e a otimização do uso de recursos públicos.

### SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" e XXIII, alínea 'd e h', ambos da Lei n. 14.133/2021)

10. A prestação de serviços será de acordo com as condições contidas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexo, que origina o contrato administrativo, exigência do § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
11. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
12. **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.
13. O fornecimento sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
14. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

### Subseção V.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA DISPENSA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

15. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

17. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

### SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
19. A CONTRATADA deverá prestar o (s) serviços (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATADA ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- a) Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela CONTRATADA, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências: (i) dedução dos valores devidos à CONTRATADA, (ii) execução da garantia contratual prestada, ou (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- b) A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao CONTRATANTE, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de Dispensa de Licitação. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria CONTRATADA, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE.

### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

20. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
22. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

### SEÇÃO VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

23. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução perfeita do contrato. Cabe à **CONTRATADA** a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas atribuídas ao subcontratado, nos termos da Lei 14.133/2021.
24. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais. A análise e o parecer sobre a qualificação do subcontratado deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente, conforme as disposições do art. 72 da Lei 14.133/2021.
25. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

### SEÇÃO IX – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h' da Lei nº 14.133/21)

26. O critério de seleção do fornecedor na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h', envolve a análise de aspectos objetivos e técnicos para garantir a melhor contratação para a Administração Pública. As alíneas tratam da avaliação das propostas mais vantajosas, levando em conta o menor preço e a melhor qualidade técnica, além de considerar fatores como a capacidade técnica do fornecedor e o preço total, garantindo eficiência e economicidade nas contratações, o que assegura que a seleção siga critérios claros, atendendo ao interesse público.
27. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor;
b)	Cópia de documentos do Sócio Administrador, ou do Procurador com procuração.
c)	Cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda – CNPJ;
d)	Regularidade para com a fazenda pública federal;
e)	Regularidade para com a fazenda pública municipal;
f)	Regularidade para com a fazenda pública estadual;
g)	Regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
h)	Regularidade com a justiça do trabalho
i)	Declaração unificada

### SEÇÃO X – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

28. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00	36	1.659	Outros serv. terc. pessoa jurídica





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

### XI – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

29. O início da prestação de serviços será autorizado e acompanhado pela fiscalização da Gerente Administrativa **Maristela Bernardino do Carmo**, e do Secretário Executivo **Sérgio Muller de Miranda**, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- a) Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
31. O prazo máximo para a execução da prestação de serviço será de 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da Autorização para Início da Prestação de Serviços.
- a) Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- c) Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.
32. O prazo de vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no art. 105 c.c 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).
33. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

34. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao





## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

- b) O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: [cisverde.contratos@yahoo.com](mailto:cisverde.contratos@yahoo.com) e/ou [contabilidadecisverde@yahoo.com.br](mailto:contabilidadecisverde@yahoo.com.br).
- c) \* Ressalta-se que no que pese o processo ser para 12 meses, o consórcio reserva o direito de utilização por 2 (dois) meses, podendo dar continuidade ao Contrato ou finalizá-lo no segundo mês de contrato.

### SEÇÃO XIII – METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

35. Os danos sofridos ou despesas que possam surgir, nos termos deste instrumento, devem ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão ressarcidos pelo CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes medidas: Dedução do crédito da CONTRATADA, Execução da garantia prestada e Media judicial adequada. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável pelos danos ou prejuízos que o CONTRATANTE sofrer, sejam eles causados por si, seus empregados ou funcionários, bem como por terceiros que estejam no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.
36. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

### SEÇÃO XIV – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

37. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
38. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
39. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
40. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante.

### SEÇÃO XV – DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

41. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

### SEÇÃO XVI - DO FORO

42. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-Mg, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 01 de novembro de 2024.

Maristela Bernardino do Carmo  
Gerente Administrativa  
Consórcio CISVERDE

